



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2463-11930 -2026

Município de Pirapó-RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Objeto da contratação: aquisição de cadeiras de escritório.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de cadeiras presidente para equipar a Secretaria Municipal da Saúde e a Unidade Básica de Saúde (UBS), substituindo mobiliários que já apresentam desgaste pelo uso diário e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores.

Por se tratar de ambientes onde os profissionais permanecem longos períodos desempenhando atividades administrativas e de atendimento ao público, é importante que o mobiliário ofereça conforto, ergonomia e segurança, contribuindo para a qualidade do ambiente de trabalho e para a prestação dos serviços à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada às necessidades de planejamento da Administração Municipal, tendo como finalidade garantir a manutenção, conservação e adequação das cadeiras de escritório utilizadas nos diversos setores públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades de manutenção, conservação e reposição de componentes das cadeiras de escritório utilizadas pelos diversos setores da Administração Municipal.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser **novos, de primeiro uso, de boa qualidade e compatíveis com as cadeiras existentes**, atendendo integralmente às especificações, medidas e características estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização, devendo apresentar resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo e local estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento.

O material será entregue na Secretaria de Saúde do município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi definida de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Saúde para atender os setores da Secretaria e da Unidade Básica de Saúde.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de onze cadeiras.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor médio total de R\$ 15.011,33 (quinze mil e onze reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 049/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pirapó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de cadeiras que ofereçam conforto, ergonomia e durabilidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e da Unidade Básica de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior vida útil ao mobiliário.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de cadeiras com as mesmas características e especificações técnicas. O fornecimento em uma única contratação garante a padronização do mobiliário, facilita a gestão e fiscalização do contrato, reduz custos administrativos e proporciona maior eficiência na entrega dos produtos, sem restringir a competitividade entre os fornecedores. Além disso, o parcelamento não traria vantagens técnicas ou econômicas para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação não compromete a competitividade do certame e atende ao princípio da economicidade, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A entrega dos produtos será de forma IMEDIATA, com prazo de entrega de 10 dias corridos a contar da solicitação.

A aquisição decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Cada Secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com os designados por Portaria.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de aquisições correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de cadeiras de escritório poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, à utilização de embalagens e à geração de resíduos decorrentes do descarte dos produtos e de seus componentes ao final de sua vida útil.

Como medidas de prevenção e redução dos impactos ambientais, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:

- A preferência por produtos com **maior durabilidade e vida útil**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- A utilização de embalagens adequadas, evitando excessos e priorizando, quando possível, materiais **recicláveis ou reutilizáveis**;
- O correto descarte das embalagens e dos componentes das cadeiras, observando a legislação ambiental e as normas de gerenciamento de resíduos;
- A destinação ambientalmente adequada dos produtos que, ao final de sua vida útil, não possam mais ser utilizados;
- A adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos e o desperdício de materiais durante o transporte e a entrega.

A contratada deverá, sempre que aplicável, observar a legislação ambiental vigente, adotando medidas que contribuam para a **redução dos impactos ambientais, o uso racional de recursos e a destinação adequada dos resíduos**.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

KALYTA SUELEN DE OLIVEIRA BUENO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL